

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

**2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome <b>CÁRITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS</b>		CNPJ <b>05.571.589/0001-00</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>RUA DR. ARLINDO SODRÉ, 1.305</b>		
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>SÃO MATEUS</b>	CEP <b>29.930-290</b>
E-mail da Instituição <b>caritas.dsm.saomateus@gmail.com</b>	Sítio eletrônico de divulgação da parceria Página: <b>Cáritas Diocesana de São Mateus</b> <a href="http://diocesadesaomateus.org.br/">http://diocesadesaomateus.org.br/</a> Facebook: <b>caritas.diocesanadesaomateus</b> Instagram: <b>@caritas.sm</b> <b>@margaridagerna</b>	
Local físico de divulgação da parceria <b>Mural da instituição</b>		
Telefone 1 <b>(27) 3763-2479</b>	Telefone 2 <b>(27) 99844-6779</b>	Telefone 3

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome <b>PADRE VAGNER CARINI</b>		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SPTC/ES</b>	Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SPTC/ES</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	Bairro [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 1 [REDACTED]	

**4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome <b>ANA PAULA CARVALHO BARBOSA</b>		
Área de Formação <b>PEDAGOGA</b>		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico		



Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]
-------------------------------------	-------------------------------------

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A Cáritas é uma entidade internacional criada em 1956, formada por 178 organizações católicas de assistência social e desenvolvimento humano, presente em 200 países e territórios. A Cáritas Diocesana de São Mateus, fundada em 21 de fevereiro de 2003, é uma organização social da Igreja Católica "regida pelos princípios da assistência social, promoção social; da autogestão [...]" (Art. 2º Estatuto Social da Instituição). A Cáritas tem como diretriz geral a "Construção solidária, sustentável e territorial de um projeto popular de sociedade democrática e de direitos" e sua orientação estratégica I – Promoção e fortalecimento de iniciativas locais e territoriais na construção da sociedade do Bem Viver; II – Defesa e promoção de direitos, construção e controle das políticas públicas; III – Organização, fortalecimento e sustentabilidade da Rede Cáritas; e IV – Formação permanente do voluntariado. Atua por meio de projetos sociais na região Norte do Estado do Espírito Santo, pela qual atualmente desenvolve 17 (dezessete) projetos e diversas ações nos municípios de São Mateus, Ecoporanga, São Gabriel da Palha, Jaguaré, Pedro Canário, Barra de São Francisco, Ponto Belo, Vila Pavão, Vila Valério, Nova Venécia e Conceição da Barra.

### 5.2. Principais ações na área da assistência social

No quadro fixo da entidade, a execução dos projetos recebe acompanhamento técnico de profissionais do Serviço Social, do Direito, técnico agrícola, psicologia e pedagogia do planejamento à avaliação dos resultados, e sua execução direta acontece com funcionários contratados e o apoio dos voluntários capacitados e que possuem Termo de Adesão ao Trabalho voluntário.

A Cáritas Diocesana desenvolve os seguintes projetos na área da Assistência Social:

**"Margarida Gerna"**: oferece acompanhamento psicossocial, pedagógico e oficinas culturais de teatro/ expressão corporal, grafite e dança voltadas para crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

**"Corrente da Esperança"**: desenvolve atividades culturais e esportivas com 80 crianças e adolescentes do bairro Asa Brasa, em São Gabriel da Palha, oferecendo também atendimento psicossocial e pedagógico;

**"Anda Luz"**: oferta cursos profissionalizantes a 11 adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

**"Projeto Artes e Sonhos de Criança"**: no município de Conceição da Barra, oferece às crianças com faixa etária de 06 a 17 anos, oficinas de capoeira e violão.

**"Projeto Construindo Sonhos"**: no município de Vila Pavão, beneficia a 36 crianças e adolescentes, com faixa etária de 06 a 17 anos, com oficinas de capoeira e violão.

**"Projeto Colhendo Sonhos"**: no município de Vila Valério, atualmente realiza em sua sede oficinas de dança afro brasileira e contemporânea e de capoeira, abrangendo a 35 crianças de 06 a 17 anos.

**"Projeto Alimentar o Saber"**: através do assessoramento e defesa de direitos desenvolve atividades voltadas para o estímulo ao desenvolvimento integral das famílias, na perspectiva da segurança alimentar e formação profissional;

**"Projeto Semeando a Liberdade"**: Capacitação e acompanhamento psicossocial de detentos em cumprimento de pena no regime semiaberto através da produção de frutas;

Acompanha outros, **projetos** de inclusão produtiva por meio da Economia Solidária, assessoria em gestão coletiva e trabalho auto gestorário;

**Projetos Ambientais** com abrangência em 05 municípios e 01 distrito através da proteção de nascentes;



Promove **campanhas em apoio às situações de emergência** como catástrofe natural, realiza a **Semana da Solidariedade** através de seminários temáticos, campanhas para doação de sangue, feira de economia solidária, palestra sobre direitos sociais: da mulher, do idoso, do catador;

**Semana do meio ambiente** – com atividades relacionadas à educação ambiental e preservação de nascentes. Todos os projetos e ações descritas estão em execução atualmente.

### 5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

Considerando o que preconiza a Lei 12.435/2011 em seu Art. 3º “Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos” e reforçada pela Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09, a Caritas através do “**Projeto Margarida Gerna**” no ano de 2021 ofertou **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV** para 48 (quarenta e oito) crianças e adolescentes, com idade de 06 a 15 anos, residentes no bairro Guriri, município de São Mateus e adjacências, sendo predominante residências alugadas e cedidas.

### 5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

Em 2021 o Projeto atendeu 48 crianças e adolescentes, todos moradores do bairro Guriri e adjacências, sendo 34 do sexo feminino e 14 do sexo masculino. A faixa etária é distribuída da seguinte forma: 02 crianças com 06 anos, 05 crianças com 07 anos; 04 crianças com 08 anos; 09 crianças com 09 anos; 04 crianças com 10 anos; 05 crianças com 11 anos; 08 adolescentes com 12 anos; 07 adolescentes com 13 anos; 03 adolescentes com 14 anos; 01 adolescente com 15 anos.

Quanto ao grau de escolaridade dos usuários, no que se refere ao ensino fundamental, 05 crianças estudam o 1º ano, 06 crianças estudam o 2º ano, 07 crianças estudam o 3º ano; 04 crianças estudam o 4º ano; 07 crianças estudam o 5º ano, 05 crianças e adolescentes estudam o 6º ano; 05 adolescentes estudam o 7º ano; 07 adolescentes estudam o 8º ano; 01 adolescente estudam o 9º ano; 01 adolescente no 1º ano do ensino médio. Quanto à distribuição de renda, 19 das famílias assistidas têm renda de até 01 salário mínimo mensal; 09 famílias com renda igual a 02 salários mínimos mensais, com destaque no quantitativo de filhos por família, que ultrapassa o número de 02. Outras 09 famílias possuem renda inferior a 01 salário mínimo, cuja origem da renda advém de Programa de Transferência de Renda (Bolsa Família) ou atividades autônomas. No que diz respeito à ocupação, apenas 08 possuem trabalho conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), enquanto os demais exercem as atividades laborais sem vínculos empregatícios. Em relação às condições de moradia das famílias, todas residem em área urbana, com acesso a água encanada e energia elétrica, algumas com ligações clandestinas. Apura-se que 20 famílias pagam aluguel, 19 residem em casa própria, 09 moram em residências cedidas por familiares ou por algum conhecido.

### 5.5. Capacidade de atendimento

Sua capacidade de atendimento varia de acordo com cada atividade, sendo o número de 04 a 70 usuários diretos para cada projeto. A capacidade de atendimento em todos os projetos da Caritas é de 338 usuários e no **projeto foco do Plano de Trabalho “Projeto Margarida Gerna” é de 50 crianças e adolescentes.**

### 5.6. Metodologia de trabalho – SCFV/ “Projeto Margarida Gerna”

O Projeto tem caráter preventivo e está pautado na defesa dos direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social.

Para participar do projeto a criança ou adolescente deve estar inserida no ensino regular com permanência/frequência escolar e/ou ser componente de família beneficiária de programas de transferência de renda ou de família com precário acesso à renda e a serviços públicos. Os beneficiários acessam o serviço através de demanda espontânea ou encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.



O acolhimento ao usuário e sua família é feito pela assistente social ou a psicóloga do Projeto, apresentando as dependências, a forma de trabalho e quais oficinas e horários disponíveis. Em conversa com a criança ou adolescente é realizada a escolha da oficina conforme o nível de interesse ou aptidão.

Ao todo, são ofertados 06 grupos do SCFV, sendo 03 grupos no turno matutino e 03 grupos turno vespertino. Cada grupo com duração média de 2 horas, sendo o público rotativo, inscrito de acordo com o interesse e aptidão pelo grupo ofertado. Cada grupo possui educador social habilitado que desenvolve atividades planejadas, artísticas e culturais, a fim de prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e sua formação cidadã.

As oficinas são permeadas por temas transversais que visam o fortalecimento da identidade dos beneficiários, da cidadania, valores humanos universais, tais como: justiça, paz, solidariedade, respeito e tolerância às diferenças, amizade, etc.

O projeto é contínuo, com funcionamento em dias úteis, no horário de 08 às 16h, com pausa de 2 horas para almoço dos prestadores de serviço.

A rotina diária do projeto é organizada da seguinte forma: Chegada dos beneficiários; acolhida; roda de conversa (10 min.); Desenvolvimento da atividade (01h20min.); Lanche (higienização das mãos, lanche – (10 min.); Retorno às atividades (01h10min.); Roda de encerramento/avaliação e saída. (10 min.).

Quinzenalmente, acontecem as rodas de conversa entre a equipe psicossocial e usuários, no intuito de dialogar sobre temas diversos demandados por estes e pontuados pela equipe.

Já a avaliação é realizada em dois momentos: nas reuniões de equipe, onde se pontua o interesse e participação dos usuários, desempenho da equipe e melhoria na condição de vida do sujeito do serviço e nas reuniões trimestrais com as famílias dos usuários, sendo que estas também externam oralmente o grau de satisfação frente às atividades. Também são efetuadas visitas domiciliares e atendimento individual pela psicóloga e assistente social do projeto.

O trabalho é articulado com a rede socioassistencial, em especial com a equipe do CRAS de Guriri que devido a sua proximidade (06 quadras de distância) encaminha regularmente ao SCFV às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. Semestralmente as equipes de ambos os equipamentos se reúnem para planejar as ações conjuntas e fazer levantamento para atendimento às famílias do território, efetivando a referência e contra referência nos atendimentos.

Com o objetivo de informar sobre o andamento do projeto, novas parcerias, oficinas desenvolvidas e atendimento psicossocial, entre outras temáticas, a cada trimestre serão realizadas reuniões com os responsáveis/familiares pelas crianças e adolescentes acompanhadas pelo SCFV. Estes momentos oportunizaram aos pais se inteirar sobre o que a criança/adolescente faz e aprende, criando um clima de debate e crescimento, uma vez que são essenciais para a efetivação do trabalho da equipe.

## **5.7. Metodologia de trabalho – SCFV/ “Projeto Margarida Gerna”**

### **5.7.1. Atendimento em grupos por Oficinas Socioeducativas:**

#### **5.7.1.1. Oficina Socioeducativa Ofertada: Oficina de Teatro e Expressão Corporal**

Na oficina de teatro e expressão corporal é trabalhada a concentração, o equilíbrio, aprimorando a socialização e as habilidades cognitivas como memória e raciocínio. Realizados exercícios para desenvolver a consciência corporal e coordenação motora, estimulando a capacidade de expressão e comunicação e a autoconfiança. O controle de frequência em pauta específica é de responsabilidade do educador social. Serão



encontros semanais visam ampliar todas as teatralidades possíveis utilizando inúmeras estratégias metodológicas, como ensaios de textos dublagens, criação de cenários-instalações, figurinos, etc.

### **5.7.1.2 Oficina Socioeducativa Ofertada: Oficina de Artes Visuais**

A **oficina de artes visuais** objetiva vivenciar o aprendizado com a arte, através, do grafite, da pintura, da valorização da arte através do desenho da cor e da forma, desenvolvendo a linguagem, a criatividade e trabalho em grupo, proporcionando uma satisfação pessoal, o conhecimento artístico e harmonização do ambiente do Projeto.

### **5.7.1.4. Oficina Socioeducativa Ofertada: Oficina de Dança**

A **oficina de dança** visa oportunizar o aprendizado da dança e seus ritmos, em especial através do jazz desenvolvendo a linguagem corporal e a valorização do usuário nos aspectos físicos, artísticos e cognitivos. As atividades desenvolvidas inclui o conhecimento do corpo e seus limites, criando coreografias pertinentes ao lúdico, ensino de técnicas de dança como: saltos, piruetas, equilíbrios; desenvolvendo a força, resistência, flexibilidade; respeitando os valores culturais e artísticos da criança e do adolescente.

As aulas serão semanais, com duração de 50 minutos cada, de ambos os sexos, distribuídas em duas faixas etárias: de 6 a 9 anos e 10 a 15 anos.

Todas as aulas seguirão um planejamento prévio, seguindo uma organização de trabalho: aquecimento, parte principal e finalização.

Os usuários poderão ter aulas teóricas e de apreciação com vídeos e filmes sobre a temática e das próprias filmagens deles, que poderão acontecer antes ou depois da aula prática.

O controle de frequência em pauta específica é de responsabilidade do educador social. Todas as atividades são planejadas e executadas com temas transversais que visaram o fortalecimento da identidade dos beneficiários, da cidadania, valores humanos universais, tais como: justiça, paz, solidariedade, respeito e tolerância às diferenças, amizade, etc.

### **5.7.1.5. Trabalho Essencial ao SCFV (execução pelo Serviço Social)**

A oferta do SCFV é contínua e ininterrupta, a equipe psicossocial estimula e orienta as famílias a construir e reconstruir novas histórias de vida, vivências, buscando o protagonismo social.

### **5.7.1.6. Trabalho articulado do SCFV com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS)**

Compartilhamento regular de informações dos beneficiários do SCFV e o CRAS/CREAS, oportunizando a redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade e prevenção de riscos sociais; aumento de acessos a serviços socioassistenciais, direitos socioassistenciais; melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e suas famílias.

### **Normas sanitárias adotadas devido pandemia**

O Projeto adota regras de segurança, conforme orientação da Vigilância Sanitária para evitar a propagação e contaminação com o novo coronavírus ficando definido que;

O acesso às salas é limitado, restringindo a quantidade de usuários por oficina conforme o espaço físico onde será ministrado a atividade.

O uso de máscaras descartáveis ou de tecido é obrigatório por todos os prestadores de serviço e usuários durante a permanência do Projeto;

A cada troca de grupo ocorre a higienização do local e dos instrumentos utilizados nas oficinas com álcool 70% (setenta por cento) líquido ou em gel, água e sabão com limpeza eficaz ou hipoclorito; Em todas as atividades, o distanciamento mínimo entre as pessoas é respeitado;

São dispostos nos banheiros, sabonete líquido e papel toalha para higienização das mãos;É vedado o uso compartilhado de instrumentos e equipamentos pelos usuários antes da higienização;

Objetivando a circulação de ar, o ambiente fica sempre arejado, com as portas e janelas abertas;

Os usuários são orientados a chegar no Projeto bem próximo ao horário da oficina, evitando ficar mais tempo após as atividades;



As medidas são reavaliadas constantemente, de acordo com a situação epidemiológica do município de São Mateus-ES e as notas técnicas emitidas pela Secretaria Estadual de Saúde.

Semestralmente serão formados grupos planejados e o conteúdo é analisado previamente pela coordenação do projeto:

- Realização de 06 grupos do SCFV pelos educadores sociais com as temáticas de artes visuais e dança, teatro/expressão corporal, coral/flauta, sendo 03 grupos no turno matutino e 03 grupos turno vespertino. Cada grupo com duração média de 2 horas minutos, sendo o público rotativo, inscrito de acordo com o interesse e aptidão pelo grupo ofertado. O assistente social identificará as demandas dos usuários e suas respectivas famílias atuando de forma articulada com a rede socioassistencial do território para a acessibilidade de seus direitos/benefícios/serviços.

- A avaliação é realizada em dois momentos: nas reuniões trimestrais de equipe onde será pontuado o interesse e a participação dos usuários, desempenho da equipe e melhoria na condição de vida do sujeito do serviço e nas reuniões trimestrais com as famílias dos usuários, sendo que estas também externam oralmente o grau de satisfação frente às atividades nas rodas de conversa.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do pagamento de parte equipe encarregada pela execução (03 educadores sociais e 01 auxiliar de serviços gerais), visando à melhoria na qualidade das atividades ofertadas a 40 usuários do Projeto "Margarida Gerna".

### 6.2. Objetivo geral

Garantir a continuidade e agregar qualidade ao Projeto Margarida Gerna, através da oferta com a estruturação de equipe executora das atividades, direcionadas as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, usuários do Projeto.

### 6.3. Objetivos específicos

- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários através da continuidade da oferta das oficinas socioeducativas e do trabalho social essencial ao SCFV;
- Realizar as oficinas temáticas (artes visuais, teatro e dança) com profissionais habilitados;
- Assegurar a limpeza adequada do ambiente utilizado no atendimento aos usuários e suas famílias;
- Custear 03 (três) oficinairos/MEI para o desenvolvimento das oficinas de artes visuais, teatro, dança e 01 auxiliar de serviços gerais/MEI, mantendo a equipe completa para o cumprimento dos objetivos do SCFV no atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias;

### 6.4. Público beneficiário da proposta

- 40 (setenta) crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, de ambos os sexos, residentes na região de Guriri e região (município de São Mateus).
- 120 (cento e vinte) familiares (indiretamente).

### 6.5. Justificativa



Ao longo dos anos, as políticas sociais voltadas para o público infanto-juvenil atuavam de maneira punitiva e repressiva, não reconhecendo seus direitos e prioridades no atendimento por parte do Estado. Sofriam os reflexos da exclusão social e da exploração infantil.

A partir da promulgação da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069 – inaugurou-se a Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo todas as crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos. Com a implementação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742/93, o público infanto-juvenil ganhou mais visibilidade e passou a ser um importante segmento para a promoção de Políticas Públicas Sociais devido a sua condição complexa e peculiar de desenvolvimento.

O 227º artigo da Constituição Federal (1988, p. 130) diz que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, o adolescente e ao jovem:

*[...] com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

Em seu artigo 3º, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990, p. 40) reafirma os direitos da criança e do adolescente:

*A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.*

Com base nas legislações mencionadas e com respaldo na Política Nacional de Assistência Social e na Resolução CNAS nº 109/2009, o Projeto “Margarida Gerna” executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através de conteúdos planejados afim de ampliar as trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, incentivar a socialização e a convivência comunitária. Atualmente, o projeto oferece as oficinas culturais e artísticas de flauta, coral, teatro, artes visuais e expressão corporal, além do acompanhamento psicossocial aos usuários e seus familiares. O projeto é referenciado no CRAS de Guriri.

O território no qual o projeto atua, apresenta elevado índice de criminalidade, onde há predomínio de crianças e adolescentes ociosos no contraturno escolar, não exercendo nenhuma outra atividade cultural ou artística, deixando-os eminentemente expostos às situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

O Projeto “Margarida Gerna” recebe um número considerável de famílias requerendo vagas, o que demanda o custeio do lanche ofertado e o pagamento dos prestadores de serviço para as oficinas (educadores sociais) e serviços gerais. Vale lembrar que hoje, por meio das parcerias existentes, o projeto conquistou uma equipe multidisciplinar, que assegura a proteção social e integral às crianças e adolescentes, através de atendimentos e ações destinados ao enfrentamento da ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais pelo fortalecimento da função protetiva das famílias.

Portanto, para continuidade das atividades em andamento, bem como a melhoria e aprimoramento do trabalho, justifica-se o custeio e pagamento de parte da equipe encarregada para o SCFV/Projeto Margarida Gerna (03 educadores sociais para o desenvolvimento das oficinas de artes visuais, teatro e dança e 01 auxiliar de serviços gerais para organização, limpeza, manipulação, preparação e distribuição de lanches aos usuários participantes das oficinas do SCFV), através de recurso de emenda parlamentar, assegurando a excelência no trabalho ofertado.



Para a formalização do termo de fomento SETADES a entidade apresentou plano de trabalho cujo foco do objeto da parceria é o Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, na qual inclui metodologia para atendimento de grupos por faixa etária conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

## 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal atual
Ana Paula Carvalho Barbosa	Pedagoga	Coordenadora	40 horas
Catiucia Estevão Grilo	Assistente Social	Assistente Social	20 horas
Fabrcia Braz dos Santos Rodrigues	Psicóloga	Psicóloga	20 horas
A contratar via modalidade pessoa jurídica (MEI)	Ens. médio completo	Educador Social de Artes Visuais	05 horas
A contratar via modalidade pessoa jurídica (MEI)	Ens. médio completo – curso na área específica	Educadora Social de Dança	05 horas
A contratar via modalidade pessoa jurídica (MEI)	Ens. médio completo – curso na área específica	Educadora Social de Teatro e expressão corporal	05 horas
A contratar via modalidade pessoa jurídica (MEI)	Ensino médio completo	Auxiliar de serviços gerais	10 horas

## 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Serão realizadas rodas de conversa com no máximo 06 usuários, todos devidamente de máscara, respeitando a distância mínima preconizada pelas normas técnicas da Secretaria Estadual de Saúde, onde as crianças e adolescentes poderão expressar sua opinião sobre as oficinas ofertadas. Será disponibilizada uma pesquisa em papel ou via googleforms, utilizando-se de questionários com perguntas abertas e fechadas, para que os beneficiários e seus responsáveis analisem o andamento das oficinas desenvolvidas, equipe técnica, lanche e espaço físico, visando melhorar as atividades ofertadas.

## 6.8. Sustentabilidade da proposta

O projeto “Margarida Gerna” conta com parcerias financeiras da Igreja Católica local e doações de pessoas físicas, o que possibilita o custeio de parte das despesas mensais. Também participa de outros editais para assegurar a ampliação e estruturação física das salas para oferta dos serviços, e custeio do assistente social e psicólogo, ambos contratados para o projeto.

Outro fator de grande relevância é a parceria com o CRAS de Guriri, sob o qual atua em rede na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

## 6.9. Período de execução do objeto

Início: 11/2022	Término: 10/2023
-----------------	------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Ofertar atividades e ações do SCFV para 40 crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos atendidos pelo Margarida Gerna - Caritas.	<b>Valor (R\$):-</b>
<b>Indicador(es):</b>	



- Nº de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV;
- Atendimentos, Atividades e Ações ofertadas aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;

## Metodologia de execução:

### Metodologia adotada para a execução do SCFV no plano de trabalho original (sem o contexto de pandemia):

- Grupos planejados semestralmente e conteúdo analisado previamente pela coordenação do projeto. - Realização de 06 grupos do SCFV pelos educadores sociais com as temáticas de artes visuais, teatro e dança, sendo 03 grupos no turno matutino e 03 grupos turno vespertino. Cada grupo com duração média de 2 horas, sendo o público rotativo, inscrito de acordo com o interesse e aptidão pelo grupo ofertado. O assistente social identificará as demandas dos usuários e suas respectivas famílias atuando de forma articulada com a rede socioassistencial do território para a acessibilidade de seus direitos/benefícios/serviços socioassistenciais necessários.

Com o fim do distanciamento social demandado pela pandemia do COVID-19, o serviço socioassistencial retornará a prática da metodologia aplicada anteriormente, conforme orientação do SUAS.

- A avaliação do serviço será realizada em dois momentos: nas reuniões de equipe onde pontua-se o interesse e participação dos usuários, desempenho da equipe e melhoria na condição de vida do sujeito do serviço e nas reuniões trimestrais com as famílias dos usuários, sendo que estas também externam oralmente o grau de satisfação frente às atividades nas rodas de conversa.

Para a pesquisa de satisfação a entidade utilizará rodas de conversa, todos devidamente de máscara, respeitando a distância mínima preconizada, onde as crianças e adolescentes poderão expressar sua opinião sobre as oficinas ofertadas. Será disponibilizada semestralmente uma pesquisa em papel ou via Google Forms, com perguntas abertas e fechadas, para que os usuários e seus responsáveis analisem o andamento das oficinas desenvolvidas, equipe técnica, lanche e espaço físico, visando melhorar as atividades ofertadas.

- A coordenação administrativa do SCFV e responsável técnico pelo projeto ficarão responsáveis em efetuar Relatório (s) de Execução das Atividades do SCFV, constando registro fotográfico, durante o período de monitoramento ou na prestação de contas final, por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	-	11/2022	10/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações	-	11/2022	10/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários/ Avaliação	-	11/2022	10/2023
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades do SCFV	-	11/2022	10/2023

**Meta 2:** Custeio por 10 meses, dos educadores sociais de dança, teatro e artes visuais, para oferta do SCFV aos usuários do projeto Margarina Gerna - Caritas.

**Valor (R\$): 15.000,00**

**Indicador(es):** Profissional contratado em efetivo exercício

Nº de comprovantes de pagamento ao contratado

Satisfação dos usuários pelas atividades desenvolvidas

### Metodologia de execução:

Será efetuada a contratação do educador social via modalidade jurídica (MEI). Em caso de desistência do cargo, a OSC procederá com nova contratação para a ocupação da vaga em aberto (o profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino médio). A prestação de serviços será paga mensalmente por meio de transferência eletrônica bancária.

O educador social desempenhará as seguintes atribuições: planejamento e execução mensal das atividades que serão desenvolvidas na oficina de artes visuais estimulando o desenvolvimento intelectual, a autoestima,



socialização, coordenação motora e criatividade. Auxiliará no desenvolvimento de temas pertinentes ao SCFV através do lúdico; participação em reuniões de planejamento da equipe do SCFV; desenvolvimento de ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

As oficinas serão desenvolvidas uma vez por semana, com dia fixo a ser definido, conforme planejamento mensal, levando-se em conta a satisfação dos usuários na participação das atividades. O educador social ficará responsável em registrar a presença dos participantes na pauta.

A Coordenação Administrativa do SCFV e a responsável técnica pelo projeto ficarão responsáveis em elaborar relatório descritivo com base do Relatório de Atividades emitido pelo educador social, constando registro fotográfico, referente ao cumprimento da meta 2 de despesa, durante o monitoramento e no período de prestação de contas parcial/final, por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Efetivação de contrato e pagamento mensal de educador social (a)	<b>R\$ 15.000,00</b>	11/2022	10/2023
2.2. Desenvolvimento das atribuições do educador social	--	11/2022	10/2023
2.3. Planejamento das atividades para atendimento dos usuários na oficina de artes visuais	--	11/2022	10/2023
2.4. Execução das atividades para atendimento aos usuários na oficina de artes visuais	--	11/2022	10/2023

<b>Meta 3:</b> Custeio de 01 auxiliar de serviços gerais, pelo período de 10 meses, objetivando a higienização, limpeza e organização do espaço para melhor execução do SCFV no Projeto Margarida Gerna-Cáritas.	<b>Valor (R\$): 5.000,00</b>		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"><li>Profissional contratado em efetivo exercício</li><li>Nº de comprovantes de pagamento ao contratado</li><li>Satisfação dos usuários pela organização e limpeza do ambiente</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> <p>Será efetuada a contratação de 01 auxiliar de serviços gerais via modalidade jurídica (MEI). Em caso de desistência do cargo, a OSC procederá com nova contratação para a ocupação da vaga em aberto (o profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino fundamental). A prestação de serviços será paga mensalmente por meio de transferência eletrônica bancária.</p> <p>Será disponibilizado todos os materiais necessários para higienização do espaço físico do Serviço, principalmente sabonete líquido e álcool 70% para constante higienização das mãos e manuseio dos alimentos.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Efetivação de contrato e pagamento mensal do auxiliar de cozinha	<b>5.000,00</b>	11/2022	10/2023
4.2. Desenvolvimento das atribuições do auxiliar de serviços gerais	-	11/2022	10/2023
4.3. Verificação de satisfação do serviço na pesquisa com os usuários.	-	11/2022	10/2023

### 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-



	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 20.000,00	-	R\$ 20.000,00
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**8.1 Detalhamento das despesas****8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
<b>Subtotal</b>				

**8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
<b>Subtotal</b>				

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educador social MEI- Oficina de artes visuais – 20h/mês	Mês	10	500,00	5.000,00
Educador Social MEI - Oficina de Dança – 20h/mês	Mês	10	500,00	5.000,00
Educador Social MEI - Oficina de Teatro – 20h/mês	Mês	10	500,00	5.000,00
Prestador de serviço MEI/ auxiliar de serviços gerais –40h/mês	Mês	10	500,00	5.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>20.000,00</b>

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
<b>Subtotal</b>				

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
N.A.				
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL</b>	
--------------------	--

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023
20.000,00					
05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023



-	-	-	-	-	-
---	---	---	---	---	---

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023
-	-	-	-	-	-
05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023
-	-	-	-	-	-

#### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

São Mateus – ES, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

#### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 31/10/2022 16:32:13 -03:00

**VAGNER CARINI**  
CIDADÃO  
assinado em 31/10/2022 16:16:56 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2022 16:32:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BGQ0V6>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Termo de Fomento n.º SETADES/093/2022**  
Processo Administrativo n.º 2022-B7P0F

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A **CARITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS - CARITAS**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE PARTE EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO (03 EDUCADORES SOCIAIS E 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), VISANDO À MELHORIA NA QUALIDADE DAS ATIVIDADES OFERTADAS A 40 USUÁRIOS DO PROJETO “MARGARIDAGERNA”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e a **CARITAS DIOCESANA DE SÃO MATEUS - CARITAS**, inscrita no CNPJ sob nº 05.571.589/0001-00, com sede à Rua Dr. Arlindo Sodré, nº 1.305, CEP: 29.930-290, Bairro Centro – São Mateus/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **VAGNER CARINI**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022- B7P0F** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do pagamento de parte equipe encarregada pela execução (03 educadores sociais e 01 auxiliar de serviços gerais), visando à melhoria na qualidade das atividades ofertadas a 40 usuários do Projeto “Margarida Gerna”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$20.000,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**VAGNER CARINI**

Presidente da Cáritas Diocesana de São Mateus - Caritas

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 31/10/2022 16:32:11 -03:00

**VAGNER CARINI**  
CIDADÃO  
assinado em 31/10/2022 16:18:34 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2022 16:32:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-KHKMT8>

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/097/2022**

**Processo nº.:** 2022-DHJZ9

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Lar da Fraternidade de Linhares.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva) para jovens/adultos com deficiência, por meio do custeio de materiais de consumo (gênero alimentício, limpeza/cozinha, EPIs uniformes, material de papelaria, escritório, mochila e produtos de cama e banho), Contratação de 01(um (a)) Assistente Administrativo para suporte pelo período de 12 meses, para atuação no Serviço de Acolhimento.

**Valor:** R\$ 69.999,50 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0544 e nº 848 LOA 2022.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 31 de outubro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 960783**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/093/2022**

**Processo nº.:** 2022-B7P0F

**Registro SIGEFES:** 220545

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Caritas Diocesana De São Mateus - Caritas.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do pagamento de parte equipe encarregada pela execução (03 educadores sociais e 01 auxiliar de serviços gerais), visando à melhoria na qualidade das atividades ofertadas a 40 usuários do Projeto "Margarida Gerna".

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 597 da LOA 2022.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.

**Gestor Suplente:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasem, matrícula nº 371273.

Vitória, 31 de outubro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 960787**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/093/2022**

**Processo nº.:** 2022-B7P0F

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Caritas Diocesana De São Mateus - Caritas.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do pagamento de parte equipe encarregada pela execução (03 educadores sociais e 01 auxiliar de serviços gerais), visando à melhoria na qualidade das atividades ofertadas a 40 usuários do Projeto "Margarida Gerna".

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 597 da LOA 2022.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 31 de outubro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 960791**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/089/2022**

**Processo nº.:** 2022-Z8FFW

**Registro SIGEFES:** 220558

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de João Neiva.

**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento com qualidade a 40 ( quarenta) pessoas com deficiência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, vinculado ao Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária desenvolvido pela Associação Pestalozzi de João Neiva, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (material didático-pedagógico, de limpeza, higiene pessoal e materiais permanentes).

**Valor:** R\$29.998,86 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 953 e 1328 da LOA 2022.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão, matrícula nº 2828332.

**Gestor Suplente:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasem, matrícula nº 371273.

Vitória, 31 de outubro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 960807**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/11/2022 10:05:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORG DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-M6L26W>